



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.817 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 136/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui no âmbito do município de Mogi Guaçu o Festival do Chocolate e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu, o "Festival do Chocolate", de caráter gastronômico, e de lazer, com intuito de promover o turismo, a cultura e a economia local.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente na cidade de Mogi Guaçu, no período da Páscoa.

Art. 2º São objetivos do Festival do Chocolate em Mogi Guaçu:

- I - promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Mogi Guaçu no cenário regional;
- II - estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;
- III - incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades;
- IV - promover a integração da população Guaçuana com os visitantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 05 de Outubro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHÉFE DE GABINETE DO PREFEITO